



EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Pregão Presencial

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, no interesse do município, convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93 e Lei Complementar nº 123/2006, todas com posteriores alterações, que na sala de reuniões da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura Municipal, Palácio Entre Rios, no dia 11/08/2020 às 08:30 h (oito horas e trinta minutos), estará recebendo os invólucros contendo a documentação e proposta de preços, com base nas condições previstas no Edital, que poderá ser obtido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, ou pelo fone 64 3491 6000.

ATENÇÃO: Os licitantes devem observar as precauções sanitárias em decorrência da pandemia da COVID-19 no ato da(s) sessão(ões).

IPAMERI-GOIÁS, 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA

Pregoeiro





EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 030/2020

Pregão Presencial

EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020 PROCESSO nº 2020005359 DATA DA REALIZAÇÃO: 11/08/2020

HORÁRIO DE INÍCIO DA SESSÃO: 08:30 horas

LOCAL DA REALIZAÇÃO: Sala de Reuniões da Comissão de Licitações - Palácio

Entre Rios – Av. Pandiá Calógeras nº 84, Centro.

O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPAMERI, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 07.777.639/0001-27, com sede na cidade de Ipameri-Go, à Avenida Pandiá Calógeras nº 84, centro, Palácio Entre Rios, todos no interesse do município, por intermédio do Decreto nº 047/2020, de 04 de fevereiro de 2020, torna público e convida as empresas interessadas para participarem da licitação na modalidade "PREGÃO PRESENCIAL", do tipo MENOR PRECO POR ITEM, processada nos autos nº 2020005359, mediante a apresentação de proposta cujo objeto é a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, cujas especificações estão detalhadas no Anexo I, parte integrante deste instrumento convocatório, para atender as necessidades do Município de Ipameri, em cumprimento aos preceitos contidos na Lei Federal nº 10.520/02, 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006, pelas condições estabelecidas neste instrumento e seus anexos, e ainda demais normas regulamentares aplicáveis à espécie e as regras deste edital, que poderá ser adquirido gratuitamente junto a Comissão Permanente de Licitações, ou pelo fone 64 3491 6000.

As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação serão recebidos no endereço acima mencionado, na sessão pública de processamento do Pregão, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.





A sessão de processamento do Pregão Presencial será realizada na sala de Reuniões da Comissão de Licitações, no Prédio da Prefeitura Municipal de Ipameri, sito à Av. Pandiá Calógeras nº 84, centro, iniciando-se às **08:30 horas** do dia **11/08/2020**, e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados pela Decreto nº 047/2020, de 04 de fevereiro de 2020, da lavra da Senhora Prefeita Municipal, e em obediência as normativas da portaria 748/2020, que regulamenta as sessões presenciais em tempo de pandemia.

I - DO OBJETO

- 1.1. A presente licitação tem por objeto a AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.
- **1.2.** O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente na área de "Licitações" do endereço eletrônico www.ipameri.go.gov.br, ou poderá ser solicitado junto ao Pregoeiro.

II – DA PARTICIPAÇÃO

- 2.1. Poderão participar deste pregão: as empresas que atenderem a todas as exigências constantes deste edital e seus anexos, inclusive quanto à documentação exigida no item da Habilitação e no Termo de Referência Anexo I deste edital; e apresentem os documentos por ele exigidos, em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por Cartório de Notas e Ofício competente, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **2.2.** A participação nesta licitação implica a aceitação, plena e irrevogável, das normas constantes no presente edital e nos seus anexos.
- **2.3.** Não poderão participar deste pregão empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:
- a) concordatária ou em processo de falência, em recuperação judicial, em recuperação extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) que tenha sido declarada inidônea por qualquer Órgão da Administração Pública direta ou indireta, Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, bem como a que esteja punida com suspensão do direito de contratar ou licitar com a Administração Pública e com o Tribunal de Contas dos Municípios do Estado de Goiás;
- c) que esteja suspensa ou impedida de licitar junto ao CADFOR Sistema Eletrônico de Administração de Compras e Serviços do Estado de Goiás, ou outro Sistema Estadual que venha a substituí-lo;
 - d) que esteja reunida em consórcio ou coligação.





- **2.4.** Como requisito para participação no PREGÃO o licitante deverá manifestar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências deste edital, bem como a descritiva técnica constante no Termo de Referência **Anexo I**.
- 2.5. Não poderá concorrer direta ou indiretamente nesta licitação, servidor de qualquer Órgão ou Entidade vinculada ao Órgão promotor da licitação, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- **2.6.** O licitante arcará integralmente com todos os custos de preparação e apresentação de sua proposta de preços, independente do resultado do procedimento licitatório.
- **2.7.** Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas de preços não serão levadas em consideração e serão rejeitadas pelo comprador.
- **2.7.1.** Para tais efeitos entendem-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aquelas que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.
- **2.8.** Nenhuma empresa ou instituição vinculada ao comprador será elegível para participar deste processo licitatório.

III - DO CREDENCIAMENTO

- **3.1.** Para o credenciamento, deverão ser apresentados os seguintes documentos:
- a) tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial ou, tratando-se de sociedades civis, o ato constitutivo registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;
- **b)** tratando-se de procurador, a procuração por instrumento público ou particular, da qual constem poderes específicos para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a" supra, que comprove os poderes do mandante para a outorga.
- **3.2.** O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.





- **3.3.** Será admitido apenas 1 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.
- **3.4.** A ausência do representante em qualquer momento da sessão importará a imediata exclusão da respectiva credenciada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

IV - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES:

- **4.1.** Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, da Proposta e dos Documentos de Habilitação.
- **a)** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada **fora** dos envelopes n°1 e 2.
- **4.2.** Declaração da Condição de Microempresa ME ou Empresa de Pequeno Porte EPP e da Comprovação.
- **a)** A declaração da condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte, para fins do tratamento diferenciado de que trata a LC nº 123/06, deverá ser apresentada **fora** dos envelopes 1 e 2, e ser assinada pelo representante legal da empresa, ou pelo contador ou, ainda, pela Junta Comercial e, sob as penas da lei, deverá estar consignado não estarem nas restrições estabelecidas nos incisos do § 4º do art. 3º da citada lei complementar;
- **b)** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do Art. 43, da LC 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

V - DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

- **5.1.** Por ocasião da participação neste certame, será assegurado às microempresas ME e empresas de pequeno porte EPP, como critério de desempate, o direito de preferência para ofertar o menor preço em relação àquele lançado pelo licitante não qualificado nessas categorias.
- **5.2.** Como condição para participação no Pregão, a entidade de menor porte deverá declarar:
- **5.2.1.** que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - **5.2.2.** deverá apresentar declaração:





- **5.2.2.1.** que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital; (Anexo II)
- **5.2.2.2.** que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; (Anexo IV)
- **5.2.2.3.** que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição; (Anexo III)
 - **5.2.2.4.** que a proposta foi elaborada de forma independente.
 - **5.3.** Entende-se por empate:
- **a)** aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superior ao menor preço;
- **b)** quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte forem iguais ou até cinco por cento (5%) superiores ao menor preço.
- **5.4.** Para efeito do disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, ocorrendo o empate, proceder será da seguinte forma:
- a) a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, devendo tal proposta ser registrada, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;
- **b)** não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput do art. 45, da LC nº 123/2006, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **c)** no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 2º do art. 44 da LC nº 123/2006, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá usar do direito de preferência.
- **d)** o direito de preferência das microempresas e empresas de pequeno porte será instaurado após o encerramento da etapa de lances e antes da fase de negociação.
- **e)** na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput do art. 44 da LC nº 123/2006, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.
- **f)** O disposto no art. 44 da LC nº 123/2006, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.





- **5.5.** As microempresas e as empresas de pequeno porte, por ocasião da participação neste certame, deverão apresentar toda a documentação exigida para fins de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, na forma do art. 43 da LC nº 123/2006.
- a) havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito de certidão negativa, cuja comprovação será exigida somente para efeito da assinatura do contrato ou instrumentos que o substitua.
- **b)** a não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 2º do art. 43, da LC nº 123/2006, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

VI - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **6.1.** A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação de acordo com modelo estabelecido no anexo II do edital deverá ser apresentada fora dos envelopes n. 1 e 2.
- **6.2.** A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 2 envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

 Envelope nº 1 – Proposta.
 Envelope nº 2 – Habilitação.

 Pregão nº 030/2020
 Pregão nº 030/2020

 Processo nº 2020005359
 Processo nº 2020005359

- **6.3.** A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas sequencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante ou pelo procurador.
- **6.4.** Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas ou





cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.

VII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "PROPOSTA"

- **7.1.** A proposta de preço deverá observar as condições constantes do Anexo I Termo de Referência, que é parte integrante deste Edital, e conter os seguintes elementos:
- **7.1.1.** A Proposta de Preços deverá ser apresentada em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado da licitante, em língua portuguesa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, com o seguinte conteúdo, de apresentação obrigatória:
- a) Número do Pregão e o nome ou razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como dados bancários (nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento).
- b) Nome completo do responsável pela assinatura do contrato, profissão, número do CPF e Carteira de Identidade e cargo na empresa.
- c) Descrição detalhada do item cotado, quantidade, marca e modelo do equipamento.
- d) Preço unitário por item e o global deverão ser expressos em Real, em algarismos e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, com no máximo duas casas decimais após a vírgula, sendo considerado fixo e irreajustável.
- e) Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.
 - f) nome, endereço, CNPJ e inscrição Estadual / Municipal;
 - g) número do processo e deste Pregão;
 - **7.1.2.** A proposta ainda deverá conter:
- a) descrição de forma clara e sucinta do objeto da presente licitação, em conformidade com as especificações constantes do anexo I deste edital, contendo a marca e o modelo dos materiais ofertados a serem adquiridos, correspondendo às especificações do edital;
- b) preço do bem adquirido unitário e global, em moeda corrente nacional, em algarismo, apurado à data de sua apresentação, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária e sem conter alternativas de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos;
- c) descrição completa do objeto ofertado, com riqueza de detalhes, observados os requisitos mínimos descritos no Anexo I, a fim de comprovar sua





real capacidade de atendimento do objeto licitado, de forma a permitir a avaliação da adequação aos requisitos estabelecidos no Anexo I deste edital.

- **7.2.** O Preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração do mesmo, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- **7.2.1.** Na fixação dos preços objeto da presente licitação as licitantes também deverão observar os Preços Máximos Aceitos pela CONTRATANTE dispostos no Anexo I do Projeto Básico/Termo de Referência.
- **7.2.2.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- **7.3.** A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização dos serviços e/ou fornecimento de bens será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.
- **7.4.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da proponente, das condições estabelecidas neste Pregão e seus anexos.
- **7.5.** Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, e caso persista o interesse do Contratante, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.
- **7.6.** A proposta readequada não poderá, em hipótese alguma, ter valor superior ao último lance ofertado pela empresa.
- **7.7.** Caso exista algum fato que impeça a participação de qualquer licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este fica impedido de participar da presente licitação, correspondendo a simples apresentação da proposta a indicação, por parte da licitante, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação na presente licitação, eximindo assim o Pregoeiro do disposto no art. 97 da Lei nº 8.666/93.
- **7.8.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento deste Pregão.
- **7.9.** O Pregoeiro verificará as propostas de preços enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, informando de tal fato a licitante desclassificada.
- **7.10**. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.





VIII - DO CONTEÚDO DO ENVELOPE "DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO"

8.1. O envelope "Documentos de Habilitação" deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

8.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- **a)** Registro Comercial, no caso de Empresa Individual ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física;
- **b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;
- **c)** Documentos de eleição dos atuais administradores, tratando-se de sociedades por ações, acompanhados da documentação mencionada na alínea "b", deste subitem;
- **d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- **8.1.1.1.** Os documentos relacionados nas alíneas "a" a "d" deste subitem e do item VI não precisarão constar do "Envelope Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.

8.1.2. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, farse-á por atestado de desempenho anterior, expedido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove a capacitação da empresa em fornecer o bem ao objeto da presente licitação. (Art. 30, II, Lei 8.666/93)

8.1.3. REGULARIDADE FISCAL

- **a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF).
- **b)** Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativo à sede ou ao domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.
- **c)** Certidão de regularidade de débito com as Fazendas Federal (conjunta da RFB), Estadual e Municipal, da sede ou do domicílio da licitante ou outra prova equivalente, na forma da lei.
 - d) CRF Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- **e)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- **f)** No caso de constatação de existência de irregularidade fiscal referente à microempresa ou empresa de pequeno porte serão adotados a prerrogativa e os procedimentos previstos nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar n. 123/2006.





8.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de falência ou recuperação judicial, expedida pelo distribuidor do domicílio da pessoa jurídica;

8.1.5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

- **8.1.5.1.** Apresentar declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, atestando a inexistência de circunstâncias que impeçam a empresa de participar do processo licitatório, nos termos do modelo constante do Anexo deste edital, assinada por sócio, dirigente, proprietário ou procurador da licitante, com o número da identidade do declarante;
- **8.1.5.2**. Apresentar declaração da licitante de que não possui em seu quadro de pessoal empregado (s) menor (es) de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor (es) de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do Anexo deste edital;
- **8.1.5.3.** Apresentar declaração, sob as penas da lei, a ser apresentada pela microempresa ou empresa de pequeno porte de que se enquadra nas condições do Estatuto Nacional da Microempresa e Empresa de Pequeno Porte, instituído pela Lei Complementar nº 123/2006, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido por aquela Lei, conforme modelo constante do Anexo deste edital.
- **8.1.5.4**. Apresentar certidão que ateste o enquadramento, expedida pela Junta Comercial ou, alternativamente, documento gerado pela Receita Federal, por intermédio de consulta realizada no sítio www.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional, podendo ser confrontado com as peças contábeis eventualmente apresentadas no certame licitatório;

8.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

- **8.2.1.** É facultada aos licitantes a substituição dos documentos de habilitação exigidos neste edital, pelo Certificado de Registro Cadastral para participar de licitações junto à Administração Direta no ramo de atividade compatível com o objeto do certame, o qual deverá ser apresentado acompanhado dos documentos relacionados no subitem 8.1.1; no subitem 8.1.3, alíneas "a" a "c", e no subitem 8.1.4, todos deste item, que não tenham sido apresentados para o cadastramento ou que, se apresentados, estejam com os respectivos prazos de validade vencidos, na data de apresentação das propostas.
- **8.2.1.1.** O Certificado de Registro Cadastral não substitui os documentos relacionados no subitem 8.1.3, alínea "d", no subitem 8.1.5 do item VIII, devendo ser apresentados por todas as licitantes.





- **8.2.2.** Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.
- **8.2.3.** A apresentação da documentação exigida neste edital estende-se às Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte.
- **8.2.3.1**. Se a documentação apresentada, em cumprimento aos subitens anteriores for proveniente de microempresa ou de empresa de pequeno porte e apresentar alguma restrição quanto à regularidade fiscal, ser-lhe-á assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas, com efeito, de certidão negativa.
- **8.2.3.2**. A não regularização da documentação no prazo previsto acima implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação, conforme previsto no art. 43, § 2º, da Lei Complementar nº 123/2006;
- **8.2.4.** Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados em original, ou cópia autenticada em Cartório, ou cópia acompanhada do original para autenticação pelo Pregoeiro ou por membro da Equipe de Apoio.
- **8.2.5.** Não serão aceitos "protocolos de entrega" ou "solicitação de documento" em substituição aos documentos requeridos no presente edital e seus anexos.
- **8.2.6.** O não atendimento de qualquer das condições aqui previstas provocará a inabilitação do licitante.
- **8.2.7.** As certidões que não possuírem prazo de validade serão consideradas a partir da data de emissão, que não poderá ser superior a 60 (sessenta) dias da data prevista para a entrega dos envelopes.

IX - DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame, sendo que todas as fases do procedimento serão realizadas mediante sistema de gerenciamento adotado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, para acompanhamento de todos os presentes em monitor de vídeo.





- **9.2.** Após os respectivos credenciamentos, as licitantes entregarão ao Pregoeiro a declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, de acordo com o modelo estabelecido no Anexo II ao Edital e, em envelopes separados, a proposta de preços e os documentos de habilitação.
- **9.2.1.** Iniciada a abertura do primeiro envelope proposta, estará encerrado o credenciamento e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.
- 9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro será feita sequencialmente, e visará ao atendimento das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, sendo desclassificadas as propostas:
- **a)** cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- **b)** que apresentem preços baseados exclusivamente em proposta dos demais licitantes.
- **9.3.2.** Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.
- **9.4.** As propostas não desclassificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:
- a) seleção da proposta de menor preço e as demais com preços até
 10% (dez por cento) superiores àquela;
- **b)** não havendo pelo menos 3 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 3 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.
- **9.5.** O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.
- **9.5.1.** A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances, em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.
- **9.6.** Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço;
- **9.7.** A etapa de lances será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.
 - 9.7.1. Para efeito de lances, será considerado o valor por item.
- **9.8.** Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.





- **9.9.** O Pregoeiro poderá negociar com o autor da oferta de menor valor com vistas à redução do preço.
- **9.10.** Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.
- **9.10.1.** O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar aos licitantes a composição de preços unitários do objeto licitado, bem como os demais esclarecimentos que julgar necessário.
- **9.11.** Considerada aceitável a oferta de menor preço, será aberto o envelope contendo os documentos de habilitação de seu autor.
- **9.12.** Eventuais falhas, omissões ou outras irregularidades nos documentos de habilitação poderão ser saneadas na sessão pública de processamento do Pregão, até a decisão sobre a habilitação, inclusive mediante:
 - a) substituição e apresentação de documentos ou;
 - b) verificação efetuada por meio eletrônico hábil de informações.
- **9.12.1.** A verificação será certificada pelo Pregoeiro e deverão ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente justificada.
- **9.12.2.** A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos alcançados pela verificação, a licitante será inabilitada.
- **9.13.** Constatado o atendimento dos requisitos de habilitação previstos neste edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame.
- **9.14.** Se a oferta não for aceitável, ou se a licitante desatender às exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

X - DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

- **10.1.** No final da sessão, a licitante que quiser recorrer deverá manifestar imediata e motivadamente a sua intenção, abrindo-se então o prazo de 3 (três) dias para apresentação de memoriais, ficando as demais licitantes desde logo intimadas para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.
- **10.2.** A ausência de manifestação imediata e motivada da licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame





pelo Pregoeiro à licitante vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

- **10.3.** Os recursos serão dirigidos ao Gestor Municipal, por intermédio do Pregoeiro, a qual poderá reconsiderar a sua decisão em 5 (cinco) dias úteis ou encaminhá-lo devidamente informado, para apreciação e decisão do Senhor Gestor Municipal, no mesmo prazo.
- **10.4.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.
- **10.5.** O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

XI – DA ENTREGA DO OBJETO E OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- **11.1.** O objeto deverá ser entregue de acordo com o Anexo I Termo de Referência e disposições estabelecidas pela Comissão Permanente de Licitação;
- **11.2.** O prazo de fornecimento somente poderá ser prorrogado em caso de força maior, devidamente comprovado pela empresa vencedora, por escrito, até 24 (vinte e quatro) horas antes da data fixada para a entrega;
- **11.3.** A comprovação da força maior, a que alude o item anterior, não eximirá a empresa vencedora da obrigação de ressarcir o Contratante o valor correspondente aos custos que vier a ter para suprir as necessidades administrativas de suas unidades, até o recebimento do respectivo Objeto;
- **11.4.** O objeto da presente licitação deverá ser entregue no prazo máximo fixado no Termo de Referência, mediante Autorização de Fornecimento AF da Contratante, dentro do Município de Ipameri, Estado de Goiás, nos locais indicados pelo órgão contratante, após conferência da mesma.
- **11.5.** O Licitante é o único responsável pelo recolhimento nos prazos legais de todos os encargos sociais, previdenciários, trabalhistas, fundiários, fiscais e outros decorrentes da presente contratação e sua execução, em quaisquer das esferas: Privada, Federal, Estadual e Municipal.
- **11.5.1.** A inadimplência do proponente vencedor com referência aos encargos acima especificados, não transfere à CONTRATANTE a responsabilidade de seu pagamento, nem poderá onerar o objeto deste contrato.
 - **11.6.** O valor a ser contratado será fixo e irreajustável.
- **11.7.** O pagamento será efetuado até o 10º (décimo) dia posterior à apresentação da fatura e regular liquidação;

XII - DA CONTRATAÇÃO

12.1. As condições contratuais constam da minuta de contrato, Anexo VIII deste Edital.





- **12.2.** Homologada a licitação pela autoridade competente, o Contratante, emitira a nota de empenho e firmará o contrato com o PROPONENTE VENCEDOR, visando à execução do objeto desta licitação, nos termos da minuta que integra este Edital.
- **12.3.** Os PROPONENTES VENCEDORES terão o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato. Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo PROPONENTE VENCEDOR durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Contratante.
- **12.4.** A recusa injustificada do concorrente PROPONENTE VENCEDOR em assinar o contrato dentro do prazo estabelecido sujeitará, ainda, o concorrente à aplicação da penalidade de suspensão temporária pelo prazo de 12 (doze) meses.
- **12.5.** No ato da contratação, o PROPONENTE VENCEDOR deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o contrato em nome da empresa.
- **12.6.** A assinatura do contrato estará condicionada à comprovação da regularidade e validade da documentação apresentada pelo PROPONENTE VENCEDOR, na data da assinatura.

XIII - DA ACEITAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

- **13.1.** A aceitação do cumprimento do objeto da licitação somente será efetivada após parecer de profissional credenciado para tal, pelo prazo máximo de 5 dias, sendo facultado ao Município, o direito de não efetivar o pagamento se no ato da aceitação, ficar comprovada imperfeição, ineficiência ou a execução em desacordo com as normas técnicas adequadas.
- **13.2.** Após a conferência, e com o aceite do setor responsável pela recepção do bem a ser motivo da aquisição, será emitida a devida autorização para recebimento pelo licitante VENCEDOR, que receberá, conforme o especificado no presente Edital.
- **13.3.** Nenhum pagamento de acréscimo no preço será permitido durante a vigência do contrato de aquisição deste pregão.
- **13.4.** O pagamento será efetuado na moeda corrente, através de Ordem de Pagamento Bancária ou crédito em conta corrente da contratada.
- 13.5. O pagamento será efetuado com recursos do Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, sob os processos de nos 20190001003315 e 201900010015222, e contrapartida do Fundo Municipal de Saúde de Ipameri-Goiás, em 03 (três parcelas) iguais e consecutivas, vencíveis até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor





competente, da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante.

- **13.6.** Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados.
- **13.7.** Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

XIV - DA GARANTIA CONTRATUAL

14. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

XV - DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Município para o exercício de 2020, na classificação abaixo:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
	10.302.0210.2072	102	Ordinário	202000717	449052 Equipamentos e
1301	Manutenção dos Serviço de Saúde	114	Específico	202000717	Material Permanente

XVI - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- **16.2.** Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) elevar arbitrariamente os preços;
 - b) entregar um bem ou serviço por outro;





- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos bem ou serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.
 - **16.3.** Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE:
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato:
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- **16.4**. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:
- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
 - b) multas.

XVII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

- **17.1.** As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.
- **17.2.** Das sessões públicas de processamento do Pregão serão lavradas atas circunstanciadas, devendo ser assinadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelos licitantes presentes.
- **17.2.1.** As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.
- **17.3.** Todas as propostas, bem como os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão, serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.
- **17.4.** Os envelopes contendo os documentos de habilitação dos demais licitantes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Contratos e





Licitações do Município de Ipameri, no mesmo endereço, durante 10 (dez) dias após a publicação do contrato, findos os quais poderão ser destruídos.

- **17.5.** Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.
- **17.6.** A petição será dirigida ao Gestor Municipal, que decidirá no prazo de até 1 (um) dia útil;
- **17.6.1.** Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.
- **17.7.** Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro.
 - 17.8. Integram o presente edital:
- Anexo I Termo de Referência do Objeto;

Modelo de Proposta

- Anexo II Modelo de Declaração de Pleno Atendimento à Habilitação;
- Anexo III Declaração conforme o disposto no inciso XXXIII do 7º da CF/88;
- Anexo IV Modelo de Declaração de não Impedimento;
- Anexo V Declaração da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno;

Anexo VI – Declaração CNAE;

Anexo VII - Declaração de não servidor público, proprietário, administrador ou dirigente de entidades ou serviços contratados ou conveniados com a Administração Pública

Anexo VIII - Minuta de Contrato.

- **17.9.** Para dirimir quaisquer questões decorrentes da licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca da Ipameri, Estado de Goiás.
- **17.10.** É facultado ao Pregoeiro, ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;
- **17.11.** Os proponentes intimidados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais, deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de Desclassificação/inabilitação;
- **17.12.** As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no Diário Oficial do Município;
- **17.13.** A participação do proponente nesta licitação implica na aceitação de todos os termos deste edital.





17.14. O presente Edital será publicado em um jornal de grande circulação, no Diário Oficial do Município.

IPAMERI-GOIÁS, 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA Pregoeiro





TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXOI

- 1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO, de qualidade, conforme especificações e condições gerais de fornecimento contidas no Edital e neste Termo de Referência.
- 1.1. **02 (dois) veículos automotores**. Ambulância pequeno porte Tipo A, zero quilômetro, ano 2019 ou superior, combustível flex, motor mínimo 1.6, Cor: Branca, 05 marchas a frente e 01 ré. Pneus no mínimo 165/70, rodas 14. Modelo simples, piso, teto, laterais e armário em PRFV, poliéster reforçado com fibra de vidro modelado, 100% lavável, maca redigida em estrutura tubular metálica, com cabeceira articulada, com colchonete estofada e cintos de segurança, sistema de ventilação e iluminação no habitáculo do paciente, banco traseiro para dois acompanhantes, com cinto de segurança suporte para cilindro de oxigênio, soro e plasma, e cilindro de O2 equipado de manômetro e válvula reguladora, armário para armazenamento de material médico, direção hidráulica, iluminação no departamento de carga, instaladas no teto, ventilador e exaustor de teto, tomada de 12 V. apoios de cabeca com regulagem de altura, barra de proteção nas portas. pintura externa igual a original do veículo, sinalizador acústico visual e sirene, ar condicionado, trio elétrico. Os veículos deverão estar de acordo com a Portaria nº 2.048/2002 do Ministério da Saúde e o Código Nacional de Trânsito. Garantia Mínima de 1(um) ano, a contar do recebimento definitivo.
- 1.2. A empresa vencedora do certame licitatório deverá ser apta a prestar assistência técnica e garantia de fábrica. O (s) veículo (s) deverá (ão) ser (em) emplacados em nome da Contratante, com as despesas por conta da Contratada.
- 1.3. Os veículos adquiridos deverão conter todos os acessórios de identificação, segurança e sinalização exigidos pela Lei nº 9.503, de 23 de setembro 1997 Código de Trânsito Brasileiro, devendo estar de acordo com aportaria 2.048/2002 do Ministério da Saúde, e ainda apresentar todos os equipamentos exigidos pelo CONTRAN.
- 1.4.2. Garantia mínima de 01 (um) ano, a contar do recebimento definitivo.
- 1.5. Durante o prazo de vigência da garantia, o veículo que apresentar vícios, defeitos ou incorreções, deverá ser reparado e corrigido, sem ônus para a Contratante, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, caso o veículo apresente defeitos sistemáticos de fabricação, devidamente comprovados pela frequência de manutenções corretivas realizadas em concessionárias do fabricante, deverá ser substituído no prazo máximo de 20 (vinte) dias corridos. Este prazo será contado a





partir da última manutenção corretiva realizada pela concessionária, dentro do período supracitado.

- 1.6. Assistência Técnica/mecânica não superior à 200km de raio a partir do Município de Ipameri/GO
- 1.7. As substituições de peças e a mão de obra, quando das revisões em garantia, estarão sujeitas às obrigações praticadas no mercado, nos termos das legislações pertinentes e subsidiárias.

2. FONTE DE RECURSOS

Fonte: Recursos do Orçamento Geral do Município, na classificação orçamentária:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
					449052
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviço de Saúde	102 114	Ordinário Específico	202000717 202000718	Equipamentos e Material Permanente

3. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO:

- 3.1. A presente contratação deverá ser realizada na Modalidade de Pregão na forma Presencial tipo Menor Preço, devendo obedecer às normas e procedimentos contidos na Lei nº 10.520/04 e subsidiariamente as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 3.2. A economicidade a ser obtida pela Administração, em relação à aquisição dos veículos em questão para atender as demandas do órgão solicitante, poderá ser conseguida pelo recurso da competitividade entre empresas do ramo, mediante regular e adequado processo e procedimento licitatório, cujo fator preponderante do certamente será o "MENOR PREÇO POR ITEM",
- 3.3. Assim, mediante tal critério e/ou parâmetro, necessariamente a Administração obterá a economia em função do custo benefício, não obstante seja ela uma expectativa que dependerá diretamente do preço praticado no mercado em relação ao (s) objeto ofertado (s) pela (s) empresa(s), cuja escolha recairá naquela que cotar o **MENOR PREÇO POR ITEM.**
- 3.4. O objetivo da presente licitação é a aquisição de 02 (dois) veículos tipo ambulância simples remoção, conforme Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, sob os processos de nºs 20190001003315 e 201900010015222.
- **4. DA PARTICIPAÇÃO:** Poderão participar do presente Pregão Presencial pessoas jurídicas que satisfaçam as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.





5. FORMA DE PAGAMENTO:

- 5.1. O pagamento será efetuado com recursos do Convênio com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, sob os processos de nos Convênio no 201900010015222 no valor de R\$ 60.000,00 (sessenta mil reais) e contrapartida do município no valor de R\$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais) e Convênio no 201900001003315 no valor de R\$ 90.000,00 (noventa mil reais) e contrapartida do município no valor de R\$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), em 03 (três parcelas) iguais e consecutivas, vencíveis até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, da fatura ou notafiscal, da competente liquidação da despesa e da atestação a cargo do setor próprio do Município.
- 5.2. O pagamento do Preço pactuado será de acordo com a entrega, devendo a Contratada, emitir a respectiva Nota Fiscal que devidamente comprovadas e atestadas pelo Órgão Gestor do Objeto desta Licitação.
- 5.3. A Contratada deverá apresentar a Nota Fiscal/Fatura com os produtos e quantidades fornecidas discriminadas e acompanhada da requisição dos mesmos.
- 5.4. O Pagamento somente será efetivado depois de verificada a regularidade fiscal da empresa, ficando a Contratada ciente de que as certidões apresentadas no ato da contratação deverão ser renovadas no prazo de seus vencimentos.
- **6. VIGÊNCIA DA CONTRATAÇÃO:** O prazo do contrato a ser firmado com a contratada será na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.

7. DO PRAZO E LOCAL PARA A ENTREGA DO OBJETO:

- 7.1. A partir do recebimento pela CONTRATADA da(s) Nota(s) de Empenho (NE), referente ao veículo a ser entregue para a CONTRATANTE deste TR, a(s) qual(is) poderá(ão) ser enviada(s) por e-mail, começará a contar o **prazo** de entrega que será de, no máximo, 30 (trinta) dias corridos.
- 7.2. Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98, o bem a ser adquirido será recebido da seguinte forma:
- 7.2.1. **Provisoriamente:** Quando a CONTRATADA entregar o veículo novo (0 km) à CONTRATANTE, esta fará a verificação do atendimento das especificações técnicas constantes deste Termo de Referência, em especial, por meio da conferência do Manual do Fabricante, ou documento similar. Em caso de





aceitação provisória, será emitido Termo de Aceite Provisório (Anexo I deste Termo de Referência), assinado pelas partes.

- 7.2.1.1. Caso o veículo não satisfaça as especificações técnicas obrigatórias, não haverá a aceitação provisória.
- 7.2.2. **Definitivamente:** após o recebimento provisório, a CONTRATANTE terá **até 10 (dez) dias úteis, para realizar testes de conformidade, por meio da utilização prática do veículo**. Em caso de aceitação definitiva, será emitido Termo de Aceite Definitivo (Anexo II deste Termo de Referência), assinado pelas partes.
- 7.2.2.1. Caso o veículo seja reprovado nos testes, não haverá a aceitação definitiva de que trata no item anterior.
- 7.3. Na hipótese de substituição do veículo, será contado novo prazo de garantia, a partir do novo recebimento definitivo.
- 7.4. O não cumprimento destes prazos dará direito a contratante a aplicação de multas e penalidades de acordo com a Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.
- 7.5. A Fiscalização e aceitação do objeto e contrato, ficará sob a responsabilidade dos servidores designados pelo órgão contratante, mediante Portaria, que comunicarão aos setores competentes as possíveis irregularidades ocorridas, durante o prazo de vigência deste certame.

8. DA ACEITAÇÃO DO OBJETO, DA FISCALIZAÇÃO E DO ACOMPANHAMENTO

- 8.1 Entregue o Produto, se estiver em perfeitas condições, atestado pelo Contratante, será recebido, por servidor especialmente designado, que assinará o "TERMO DE RECEBIMENTO DO PRODUTO TRP".
- 8.2. O fornecimento do veículo será acompanhado e fiscalizado por servidor designado pela CONTRATANTE, que anotará em registro próprio as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste Termo de Referência, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.
- 8.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para adoção das medidas convenientes;
- 8.4. A ação de fiscalização e acompanhamento da CONTRATANTE não exonera a CONTRATADA de quaisquer responsabilidades assumidas para a execução do objeto deste Termo de Referência.

9. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE





- 9.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 9.2. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados o objeto deste contrato;
- 9.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no objeto do presente contrato, fixando prazo para as devidas correções;
- 9.4. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento da execução do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- 9.5. Suspender a execução do contrato por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 9.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato;
 - 9.7. Supervisionar a execução do contrato pela CONTRATADA;
- 9.8. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- 9.9. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- 9.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- 9.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 9.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 9.13. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 9.14. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos <u>efetivamente entregues</u> pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 10.1. Fornecer o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa:
- 10.2 A qualidade do Material/Equipamentos entregue deverá (ão) ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 030/2020, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;





- 10.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 10.4. Substituir o produto que não esteja dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- 10.5. Apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- 10.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante;
- 10.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento;
- 10.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- 10.9. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência:
- 10.10. Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;
- 10.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 10.12. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 10.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;
- 10.14. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5





(cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:

- a) apresentar documentação falsa;
- b) fraudar a execução do contrato;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa; ou
- e) cometer fraude fiscal.
- 11.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) elevar arbitrariamente os preços;
 - b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.
 - 11.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE:
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 11.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:
- a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
 - b) multas.

12. DA RESCISÃO

12.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:





- a) permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.
 - 12.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 12.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 12.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.
- 12.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.
- 13. SELEÇÃO DO FORNECEDOR: licitação, modalidade pregão presencial.
- 14. CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO CONTRATADO: menor preço por item.
- **15. DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade de 60 (sessenta) dias, contados da adjudicação dos objetos licitados.
- 16. VALOR ESTIMADO DO CONTRATO: R\$ 195.000,00 (cento e noventa e cinco mil reais) com recursos oriundos dos Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, sob os processos de nos 20190001003315 e 201900010015222 e contrapartida do Município.
- 17. RESPONSÁVEL PELA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Fauze Abdala da Silva Junior Secretaria Municipal de Saúde e Ministério da Saúde.





IPAMERI-GOIÁS, 21 (vinte e um) dias do mês de julho de 2020.

CLAUDIO GRATÃO PEREIRA Pregoeiro





ANEXO I DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE ACEITE PROVISÓRIO

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020 PROCESSO nº 2020005359 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

	Declaramos	-	٠,	` '	• ,			
				, CNPJ				
•	ações contidas					_		
. •	e na Propos				` '	•		tos
provisor	riamente, até a	finaliz	ação d	los testes de	conformida	ade e vist	oria.	
011								
OU								
	Declaramos	que	o(s)	veículo(s)	entregue(s	s) pela	empr	esa
		-				-	-	
às espec	cificações contid							
-	grafe [°] e na P					_		
	ado(s), portanto	•					,	
		, .		-,				
	IPAMERI-GO	DIÁS,	aos _	()	dias do	mês	de
	de 202	20.						
								_
CAI	RIMBO E ASSI	NATUR	RA DO I	REPRESENT	ANTE DA C	ONTRATA	ANTE	
		IN I A T I 11	7				^ D ^	-
CA	RIMBO E ASS	IINATUI	KA DU	KELKE2EN		JUNIKAL	AUA	





ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

MODELO DO TERMO DE ACEITE DEFINITIVO

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020 PROCESSO nº 2020005359 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

	Declaramos	que	o(s)	veículo(s)	entregue(s	;) pela	empr	esa
			,	CNPJ	,	após a	realiza	ção
	t <mark>es de conform</mark> le Referência do			-	•	-		
	ial, sendo consid			_	· -		•	
OU								
	Declaramos	-	. ,	veículo(s) CNPJ	• ,		-	
contidas na Pro	stes de confo s no Termo de F posta Comercia , reprovado(s).	Referên al, cor	cia do	Edital do Pre	gão Eletrôni	co em ep	ígrafe é	e/ou
	IPAMERI-GO de 202		aos _	()	dias do	mês	de
CA	RIMBO E ASSII	NATUR	RA DO F	REPRESENT	ANTE DA C	ONTRAT	ANTE	-
C	ARIMBO E ASS	INATUI	RA DO	REPRESEN ⁻	TANTE DA C	ONTRAT	 ADA	-





MODELO DE FORMULÁRIO/PROPOSTA REFERENTE AO PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 030/2020, MODALIDADE PREGÃO

NOME DA EMPRESA
CNPJ:
ENDEREÇO:
ΓELEFONE/FAX:
BANCO:
AGENCIA:
CONTA CORRENTE:
RESPONSAVEL:

Declaro de que o prazo de validade da proposta é de 60(sessenta) dias;

Declaro de que a entrega dos produtos será realizada nas condições estabelecidas neste edital.

Declaro de que o preço ofertado permanecerá fixo e irreajustável em todo o período da vigência do contrato, exceto a ocorrência das possibilidades previstas no art. 65, II, "d" e seus parágrafos da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações.

Local e Data:

NOME DA EMPRESA PROPONENTE CNPJ/ ASSINATURA





ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020 PROCESSO nº 2020005359 OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

DECLARAÇÃO

N,	por	intermédio	de	seu	represer	ntante	legal	o(a
Sr.(a)		porta	dor(a)	da Carte	ira de Iden	itidade n		
e do CPF	n	D	ECLAF	RA. sob	as penas	s da lei	. aue	cumpre
		uisitos de habili			•		•	•
_		,	de _			de_		
		,						
			nrocon	tante Le	aal	_		
			•		•			
		(com	carimbo	o da em	presa)			





ANEXO III

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020

Modelo de Declaração

					i	nscrito no	CNPJ
N,	por	intermédio	de	seu	representante	legal	o(a)
Sr.(a)		portac	dor(a)	da Carte	ira de Identidade	e n	
e do CPF	n	DEC	CLARA	para fir	ns do disposto n	o inciso V	do art.
27 da lei n.	8.666/9	3, de 21 de jun	ho de	1993, ac	rescido do inciso	o XXXIII do	o art. 7º
da Constitu	uição Fe	deral, que não	empr	ega mer	nor de dezoito a	anos em t	rabalho
noturno, pe	erigoso o	u insalubre e, q	ue não	empreg	a menor de dez	esseis ano	S.
			•		quatorze anos,		ção de
aprendiz ()) (OBS: e	em caso afirmat	ivo, as	sinalar a	ressalva acima)		
I I . D							
Local e Da	ta:						
		Nome	. carao	e assin	atura		
				l da emp			





ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020 PROCESSO nº 2020005359 OBJETO: **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**

DECLARAÇÃO

Declaramos, sob as penas da lei, que esta proponente não incorre em quaisquer das seguintes situações:

- a) Ter sido declarada inidônea por ato do Poder Público;
- b) Ter sido apenada com suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos últimos dois anos;
- c) Impedida de licitar, de acordo com o art. 9º da Lei Federal n. 8.666/93 e suas alterações.

Nos termos do art. 55, inc. XIII da Lei n. 8.666/93 e suas alterações, comprometemo-nos a informar a ocorrência de fato superveniente impeditivo da habilitação e qualificação exigidas no edital.

 , de	de
Representante Legal (com carimbo da empresa)	





ANEXO V

DECLARAÇÃO

Eu,				, na	qualidade	de
sócio proprietár	io da	empresa			<u> </u>	
DECLARO, sob a	s penas c	da lei, que esta	empresa enq	uadra-se na	a categoria	de
Microempresa - N	/IE (ou Em	npresa de Pequ	ieno Porte – El	PP), na forn	na prevista	no
art. 3º da Lei Co	•				•	
tratados no seu	•	, ,	•	J		de
preferência de que	e tratam os	s arts. 42 a 45 d	da citada lei coi	mplementar		
Por ser	a express	são da verdade	firmo a present	e.		
-		Sócio Prop	orietário.			
	_	DE n				





ANEXO VI

(em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO CNAE

A empresa _			cadastrada	no CNP	J/MF so	b nº.
, est	abelecida na _		, por	seu repre	esentante	legal
, insc	crito no CPF	nº	e l	RG nº		
DECLARA para os						
Municipal de Ipameri,	que o CNAE o (código e de		a a maior par	te das no	ssas rece	itas é
(local), (data)						
	(Represer	ntante Legal d	a Empresa)			





ANEXO VII

(imprimir em papel timbrado da empresa)

DECLARAÇÃO DE NÃO SERVIDOR PÚBLICO, PROPRIETÁRIO, ADMINISTRADOR **OU DIRIGENTE DE ENTIDADES OU SERVIÇOS CONTRATADOS OU** CONVENIADOS COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

PREGÃO PRESENCIAL nº 030/2020 PROCESSO nº 2020005359

OBJETO: AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO

Permanente de Licitação da Pref	sob penas da Lei, e ainda perante a Comissão eitura Municipal de Ipameri, que a empresa , inscrita no CNPJ nº.
(nome/razão social)	
	, por intermédio de, por intermédio de, portador da carteira de identidade, DECLARA que:
() não possui em seu quadro de empresa pública ou de sociedade d	societário servidor público da ativa, ou empregado de economia mista.
Contratada com a administração públi	nistrador ou dirigente de Entidade ou Conveniada
Local e data	
•	e Representante Legal)

(representante legal) Assinatura com carimbo





ANEXO VIII

MINUTA DE CONTRATO

CONTRATO N.º /2020.

CONTRATO DE FORNECIMENTO DE VEÍCULO AMBULÂNO	
SIMPLES REMOÇÃO, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE	UI
LADO O	

DE CALIDE DE IDAMEDI

ΓU	MDO MONICIE	AL DE	SAUDE	DE IPAIVIER	KI, pessoa	jundica de
direito público	interno, inscrit	o no CNP	J sob o nº	07.777.639	/0001-27, c	om sede na
cidade de Ipa	ameri-Go, à Av	enida Pa	ndiá Caló	geras n° 84	, centro, Pa	alácio Entre
Rios, re	presentado	por	seu	Gestor	Públic	o, Sr.
					,	doravante
denominado	CONTRATA	NTE	e do	outro	lado a	empresa
			,	pessoa jurío	dica de dire	ito privado,
inscrita no	CNPJ nº			, situad	la na	
		(CEP 75.7	780-000, rep	oresentada	pelo sócio
proprietário				, dora\	ante c	denominada
CONTRATAL	DA , firmam atra	vés deste	e instrume	nto de AQI	JISIÇÃO DE	VEÍCULO
AMBULÂNCI	A SIMPLES RI	EMOÇÃO	, com bas	se no Proce	sso Admin	istrativo nº
2020005359,	no que dispõe	a Lei Fed	eral nº 10.	520/02; 8.66	66/93 e suas	s alterações
posteriores er	m vigor, na mel	hor forma	de direito	, ajustam e	contratam,	segundo as
cláusulas e co	ondições adiant	e arrolada	as			

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO:

- 1.1. O presente contrato tem por objeto o **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO AMBULÂNCIA SIMPLES REMOÇÃO**, conforme discriminação prevista no Anexo I do Edital do Pregão nº 030/2020, Processo administrativo nº 2020005359, parte integrante do presente instrumento.
- 1.2. OBJETO: aquisição de para atender as necessidades do Município de Ipameri-GO e do Fundo Municipal de Saúde.

ITEM	QUANT	UNID	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL

1.3. Fazem parte integrante do presente Contrato, independentemente de sua transcrição, a Proposta de Preços da CONTRATADA, o Edital do Pregão





Presencial nº 030/2020 e seus anexos e demais elementos constantes do Processo administrativo nº 2020005359.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

- 2.1. O prazo do contrato a ser firmado com a contratada será na data de assinatura do contrato até 31 de dezembro de 2020, em conformidade com art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/1993 e poderá ser prorrogado nas condições básicas determinadas pelo art. 57, da Lei nº 8.666/1993, mediante ajuste entre as partes contratadas, antes de seu término.
- 2.2. Considerar-se-á rescindido o presente contrato, independentemente de notificação judicial ou extrajudicial, caso qualquer das partes CONTRATANTES venham a infringir cláusulas ora convencionadas.
- 2.3. Fica estipulada a multa contratual de 10% (dez por cento) sobre o valor desse Instrumento a qualquer parte que infringir as cláusulas ora pactuadas.
- 2.4. De acordo com o art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666/93, desde que haja consenso entre as partes, este instrumento poderá ser prorrogado pelo mesmo período, mediante assinatura de termo Aditivo, como também mantida as condições iniciais, sendo permitido a atualização do preço com base em índice legalmente admitido para esse fim.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRECO e CONDICÕES DE PAGAMENTO

- 3.2. O pagamento será efetuado será efetuado em 03 (três parcelas) iguais e consecutivas, vencíveis até o 10º (décimo) dia do mês subsequente do encaminhamento ao setor competente, , da fatura ou nota-fiscal e duplicata devidamente atestada pela Contratante, conforme recursos provenientes dos Convênios com a Secretaria de Estado da Saúde de Goiás, sob os processos de nºs 201900010015222 e 201900001003315 e contrapartida do município.
- 3.3. Em caso de atraso no pagamento das parcelas será devido a multa de 2% e juros no valor de 1% (um por cento) ao mês "pro rata", ressaltando que o recebimento das parcelas não implica em renúncia ou anuência a tal direito.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇAO ORÇAMENTARIA

4.1. As despesas decorrentes do presente pacto laboral, ora ajustado, serão empenhadas na seguinte dotação:

Unidade	Funcional	F. Recursos	Origem	Ficha	CD/Descrição
1301	10.302.0210.2072 Manutenção dos Serviço de Saúde	102 114	Ordinário Específico	202000717 202000718	449052 Equipamentos e Material Permanente





4.2. Nos exercícios financeiros futuros as despesas correrão à conta das dotações próprias, que forem aprovadas para os mesmos, no orçamento da CONTRATANTE.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

- 5.1. Exercer ampla, irrestrita e permanente fiscalização e acompanhamento de todas as fases de execução das obrigações e do desempenho da CONTRATADA;
- 5.2. Intermediar a comunicação entre a CONTRATADA e as unidades da Contratante onde serão executados o objeto deste contrato;
- 5.3. Notificar a CONTRATADA, por escrito, das eventuais irregularidades no objeto do presente contrato, fixando prazo para as devidas correções;
- 5.4. Prestar todas as informações necessárias ao desenvolvimento da execução do contrato, quando solicitadas pela CONTRATADA;
- 5.5. Suspender a execução do contrato por estarem em desacordo com o especificado ou por outro motivo que caracterize a necessidade de tal medida;
- 5.6. Emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial à aplicação de sanções e alterações do contrato:
 - 5.7. Supervisionar a execução do contrato pela CONTRATADA;
- 5.8. Comprovar e relatar, por escrito, as eventuais irregularidades na execução do contrato;
- 5.9. Determinar, à CONTRATADA, as providências necessárias ao regular e efetivo atendimento do objeto;
- 5.10. Verificar o prazo estabelecido no ajuste para apresentação das notas fiscais/faturas, recibos ou congêneres, exigindo seu cumprimento por parte da CONTRATADA;
- 5.11. Responsabilizar-se pela lavratura do respectivo contrato, com base nas disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações.
- 5.12. Assegurar os recursos orçamentários e financeiros para custear a prestação.
- 5.13. Zelar para que durante a vigência do contrato, sejam cumpridas as obrigações assumidas com a Contratada, bem como sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na prestação.
- 5.14. Serão considerados para efeito de pagamento os produtos efetivamente entregues pela Contratada e aprovados pelo setor responsável pelo recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO





- 6.1. Fornecer o objeto do contrato conforme determinação da Contratante, de acordo com as necessidades e solicitação de servidor especialmente designado para essa tarefa;
- 6.2. A qualidade do Material/Equipamentos entregue deverão ser rigorosamente àqueles descritos no Edital de Pregão nº 030/2020, nota de empenho, não sendo aceito em nenhuma hipótese, outro diverso daquele;
- 6.3. Os preços cotados incluem todas as despesas de custo, seguro, frete, encargos fiscais, comerciais, sociais e trabalhistas ou de qualquer outra natureza;
- 6.4. Substituir o produto que não este dentro do padrão de qualidade, e bom estado de conservação, que apresentem defeitos ou não estejam em conformidade com as especificações na nota de empenho;
- 6.5. Apresentar até o quinto dia útil de cada mês Nota Fiscal que discrimine os produtos entregues no mês anterior;
- 6.6. Arcar com o pagamento de taxas, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e fiscais, bem como seguros, desde que resultantes da contratação com a Contratante;
- 6.7. Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionada ao fornecimento, sendo de inteira responsabilidade do fornecedor a contratação de funcionários necessários à perfeita execução do fornecimento:
- 6.8. Aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos e supressões no valor atualizado do contrato, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), consoante estabelece ao art. 65 da Lei de Licitações;
- 6.9. Entregar os produtos em prazo não superior ao máximo estipulado neste Termo de Referência;
- 6.10. Garantir a qualidade de cada unidade dos produtos fornecidos, pelo prazo estabelecido na respectiva validade pelo produtor ou fornecedor, obrigando-se a repor aquele impróprio para o consumo, desde que a deterioração do item não tenha ocorrido por guarda, emprego ou manuseio indevidos;
- 6.11. Colocar à disposição do CONTRATANTE todos os meios necessários à comprovação da qualidade e operacionalidade dos bens, permitindo a verificação de sua conformidade com as especificações;
- 6.12. Substituir, sempre que exigido pelo Contratante, qualquer um dos itens fornecidos que forem julgados prejudiciais ou insatisfatórios, sem qualquer ônus para o CONTRATANTE;
- 6.13. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de habilitação da licitação;





6.14. Receber os valores que lhe forem devidos pelo fornecimento dos produtos, na forma disposta neste Termo de Referência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 7.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com o Município e será descredenciada no cadastro de fornecedores deste Município, pelo prazo de 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor estimado da contratação, se a CONTRATADA que:
 - a) apresentar documentação falsa;
 - b) fraudar a execução do contrato;
 - c) comportar-se de modo inidôneo;
 - d) fizer declaração falsa; ou
 - e) cometer fraude fiscal.
- 7.2. Ficará caracterizada fraude na execução do contrato, quando a CONTRATADA:
 - a) elevar arbitrariamente os preços;
 - b) entregar um serviço por outro;
- c) alterar substância, qualidade ou quantidade dos serviços prestados ao CONTRATANTE; ou
- d) tornar, por qualquer modo, injustamente, mais onerosa à execução do contrato.
 - 7.3. Ficará caracterizado comportamento inidôneo, quando:
- a) constatada má-fé, ação maliciosa e premeditada em prejuízo do CONTRATANTE:
 - b) atuação com interesses escusos;
 - c) reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao CONTRATANTE;
- d) tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- e) praticar atos ilícitos, visando frustrar os objetivos da execução do contrato;
- f) reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do CONTRATANTE.
- 7.4. Com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/1993, a CONTRATADA ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, salvo se a falta advier de caso fortuito, motivo de força maior ou outras justificativas, todas devidamente comprovadas e acatadas pela Administração, às seguintes penalidades:





 a) advertência, nas hipóteses de descumprimento de cláusulas contratuais que não resultem em prejuízo para a Administração; e
 b) multas.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

- 8.1. A rescisão do contrato se dará nos seguintes casos:
- a) Permitir situação que crie a possibilidade de causar ou que cause dano físico, lesão ou consequências letais;
- b) destruir ou danificar bens materiais ou documentos por culpa ou dolo de seus agentes;
- c) transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante;
- d) suspender ou interromper, total ou parcialmente, salvo por motivo de força maior ou caso fortuito, os serviços contratados;
- e) manter empregado sem qualificação para executar os serviços contratados.
 - 8.2. Nos termos dos artigos 78 e 79 da Lei nº 8.666/1993.
- 8.2.1. No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, o CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados.
- 8.2.2. No procedimento que visa à rescisão do contrato será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de o CONTRATANTE adotar, motivadamente, as providências acauteladoras.
- 8.2.3. É admitida a fusão, cisão ou incorporação da empresa, bem assim sua alteração social, modificação da finalidade ou da estrutura, desde que não prejudique a execução do contrato, cabendo à Administração decidir pelo prosseguimento ou rescisão do contrato.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1. O **CONTRATANTE** nomeará um Gestor para dirigir e acompanhar os trabalhos, a fim de assegurar a perfeita execução dos serviços de conformidade com as condições deste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA – VINCULAÇÃO AO EDITAL

10.1. O presente contrato de fornecimento decorre do procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 030/2020, que faz parte integrante deste instrumento, realizada em conformidade com a legislação pertinente à





matéria, sujeitando-se as partes às disposições contidas na Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e subsidiariamente, no que couber pelas disposições contidas na Lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.2. O (a) CONTRATADO (A) obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DAS VEDAÇÕES

- 11.1. É vedado à CONTRATADA:
- 11.1.1. caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 11.1.2. interromper a execução contratual sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS CASOS OMISSOS.

12. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais de licitações e contratos administrativos e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - PUBLICAÇÃO

13. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

Para dirimir qualquer dúvida e declarar direitos, que se fizerem necessários no decorrer, da execução do presente ajuste, fica eleito o Foro da Comarca de Ipameri, renunciando qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem bastante e por acharem justos e mutuamente acordados, as partes acima qualificadas, firma o presente em 03 (três) vias de igual teor e conteúdo, para o mesmo fim, na presença de 02 (duas) testemunhas idôneas e qualificadas como abaixo se vê:

	IPAMERI/GO,	aos	()	dias	do	mês	de	 de
2020.								





	Gestor Municipal Contratante	
	35 atame	
	Contratado	
Testemunhas:		
1 ^a)		
Nome:		
CPF nº		
2 ^a)		
Nome:		
CPF n⁰		